



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2021

Determina a criação do aplicativo “Tecla SAMU” no município do Recife.

Art. 1º Fica determinada a criação do aplicativo “Tecla SAMU”, no âmbito do município do Recife, com a finalidade de garantir aos deficientes auditivos e/ou com impossibilidade de fala o acesso a um canal de comunicação com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 2º O Aplicativo “Tecla SAMU” permitirá que os deficientes auditivos e/ou com impossibilidade de fala entrem em contato diretamente com o SAMU, utilizando, unicamente, ícones do aplicativo.

Parágrafo único. Quando acionado, o aplicativo deverá fornecer à equipe do SAMU a identificação e a localização exata do usuário, por meio de GPS (Global Positioning System).

Art. 3º O aplicativo poderá ser baixado por qualquer pessoa, mas a solicitação de atendimento por este meio somente será possível àqueles que comprovarem previamente a sua condição de deficientes auditivos e/ou com impossibilidade de fala.

§ 1º O acesso ao aplicativo se dará por meio de senha do usuário.

§ 2º O usuário também poderá requerer atendimento para terceiros por meio do aplicativo, o que deverá ser detalhado no momento da solicitação.

§ 3º A solicitação enviada gerará uma ocorrência e, automaticamente, uma ficha de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 18 de junho de 2021.

Doduel Varela
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme estipulado no art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência”. Em consonância com os preceitos Constitucionais de Direitos Humanos, esta Proposição visa tornar efetivo o acesso, por deficientes auditivos e/ou com impossibilidade de fala, a um canal de comunicação com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

É inconcebível aceitarmos que uma pessoa seja impedida de receber atendimento médico de urgência simplesmente por ser fisicamente impossibilitada de se comunicar verbalmente. É fundamental assegurar a autonomia do deficiente auditivo e/ou com impossibilidade de fala, principalmente quando esse necessite comunicar uma emergência a serviços de socorro. Trata-se não apenas de garantir a essas pessoas o direito à Saúde, mas de promover a verdadeira dignidade humana tão ressaltada em nossa Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Ademais, devemos evidenciar que esta Lei também atende aos mandamentos constantes no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, favorecendo a integração e a socialização desses cidadãos.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente Propositura.

Câmara Municipal do Recife, 18 de junho de 2021.

Doduel Varela
Vereador